



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 09 de Julho de 2019.

PARECER **021-2019**- PREGÃO ELETRÔNICO - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal n° 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula n° 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório **não** correspondeu às necessidades de contratação, **fracassando**, as empresas : **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP, MR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, VHR RIBEIRO E CIA LTDA EPP, EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTE EIRELI E COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ** apresentaram lances inexequíveis, a empresa **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o item 10.2 do edital e a empresa **M. MORAES DE CASTILHO SERVIÇO-ME** apresentou um atestado de capacidade com descrição de objeto diferente do solicitado no edital, o parecer jurídico em consonância com a Pregoeira entende o processo **fracassado**.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório **não** foi satisfatório , podendo a administração dá-lo por fracassado, para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA

CONTROLADORA GERAL

PORTARIA N°474/2017-GP